



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A grande demanda por deslocamentos para o cumprimento das atribuições legais de Magistrados e Servidores, naturalmente propõe uma infraestrutura adequada de meios de transporte que garanta a continuidade das atividades meio e fim, sem prejuízo à sociedade.

Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas possui uma gama considerável de frota de veículos, dentre os quais 27 (vinte e sete) estão com o contrato de seguro na iminência de expiração sem possibilidade de renovação.

Conforme informado pelo Diretor da Divisão de Contratos e Convênios por meio do Ofício nº727/2022 – DVCC, incluído no Processo Administrativo nº 2022/000039543-00, o atual contrato de nº 026/2018-FUNJEAM, celebrado entre este Poder e a empresa Mapfre Seguros Gerais S.A., por um período de 12 (doze) meses, expirará em 08/07/2023, sem a possibilidade de prorrogação.

Assim sendo, a solicitação de contratação de seguradora justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas segurada com cobertura compreensiva em caso de colisão, incêndio, roubo ou furto, assistência 24 horas em todo o Estado do Amazonas, uma vez que os veículos circulam assiduamente propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais, buscando assim, evitar prejuízos inesperados de grande valor, caso ocorra sinistro com qualquer veículo que compõe a referida frota.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020;
- d) Circular SUSEP nº 621, DE 12 de fevereiro de 2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2023, aprovado pela Resolução nº 36, de 27 de outubro de 2022, podendo ser consultado através do link:

<<https://consultasaj.tjam.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=15&nuDiario=3429&cdCaderno=8&nuSeqpagina=5>>.

A previsão da demanda encontra-se descrita na página 20, Código PAC 2023-DVCOP-13 do sobredito documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consistem em requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada:

a) A referida solução possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

b) Para a execução dos serviços foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022, podendo ser aplicados como obrigações da contratada os seguintes:

- Nas contratações de serviços em geral:

I. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência;

II. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

- Materiais de divulgação:

I. Materiais de divulgação devem, preferencialmente, ser utilizados em formato digital, como forma de evitar o gasto desnecessário com papel e impressão.

- Produtos que possuam plástico em sua composição:

I. No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

c) A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

d) Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado verifica-se que apenas existem no mercado empresas seguradoras privadas e público-privadas que operam coberturas de seguros de danos. Como exemplo dessas últimas, podemos mencionar

a “BB Seguros” (Banco do Brasil) e “Caixa Seguradora” (Caixa Econômica Federal).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no anexo “planilha de veículos” (Planilha de Veículos SEI nº 0901593), de lavra da Central de Transportes e Manutenção, serão objetos desta licitação apenas os 27 (vinte e sete) veículos que estarão detalhados no Termo de Referência objeto desta contratação.

FABRICANTE	QUANT.	ANO /FABRIC.	ANO/ MODELO	MODELO	COR	COMB.
TOYOTA	27	2018	2018	COROLLA GLI 1.8	PRETO	GAS

Ademais, o serviço e veículos são os mesmos da contratação anterior (contrato de nº 026/2018-FUNJEAM).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresas seguradoras, privadas e público-privadas, que operam coberturas de seguros de danos.

Informa-se ainda, que tendo em vista a especificação do objeto, não há a opção de adesão à Ata de Registro de Preços e nem de aquisição compartilhada.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor da última contratação foi de R\$ 19.912,50 (processo Adm. 2022/000005118-00 e contrato 026/2018). Contudo, após nova pesquisa de mercado, constatou-se que os valores sofreram grandes acréscimos, principalmente, oriundos dos seguintes fatores:

- Falta de peças e chips (semicondutores) para veículos, ocasionada pelas interrupções na cadeia de suprimentos devido à pandemia de Covid-19;
- Aumento dos valores da Tabela FIPE;
- Aumento no índice de roubos de veículos.

A tabela com o resumo dos valores atualizados comporá o Mapa de Preços deste processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total de 27 (vinte e sete) veículos que compõem a frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.

7.1 DAS COBERTURAS:

Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE) com as Responsabilidades Cíveis Facultativas - RCF, Acidente Por Passageiro- APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas, com caminhão guincho, sem limite de quilometragem e demais coberturas descritas neste termo:

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO
1	CATSER 00002276-4	COROLLA GLI 1.8 Automático 2018 Casco, Acessórios RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 30.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 30.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.

7.2 DO SEGURO:

O Seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas abaixo:

7.2.1 Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores;

7.2.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento, envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

7.2.3 Raio e suas consequências;

7.2.4 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticadas de forma isolada e eventual por terceiros;

7.2.5 Queda em precipício ou pontes;

7.2.6 Queda de agentes externos sobre veículos;

7.2.7 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

7.2.8 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

7.2.9 Granizo, furacão e terremoto;

7.2.10 Danos causados durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

7.2.11 Responsabilidade Civil Facultativa- RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros-APP (morte e invalidez), na forma descrita em cada lote;

7.2.12 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

7.2.13 Acidentes com veículo segurado, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

7.2.14 “Assistência 24 horas” ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, sem limite de quilometragem, com os seguintes serviços:

7.2.14.a. chaveiro;

7.2.14.b. reboque ou transporte de veículos segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

7.2.14.c. transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

7.2.14.d. transporte da pessoa segurado por roubo ou furto do veículo segurado; e

7.2.14.e. outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo.

7.2.15 Calço hidráulico (travamento do motor).

7.2.16 Franquia conforme valores descritos em cada lote;

7.3 DA COBERTURA DO SEGURO:

A principal região de circulação dos veículos será a cidade de Manaus, devendo, nos casos de sinistro, a cobertura do seguro abranger todo o Estado do Amazonas.

7.4 DAS APÓLICES:

As apólices de seguro de veículos automotor adotadas pela CONTRATADA, emitidas para cada veículo segurado, deverão conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados:

7.4.1 Casco - Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da Tabela FIPE.

As Franquias não deverão exceder o limite máximo especificado em cada lote, não sendo objeto de classificação das propostas.

7.4.2 Responsabilidade Civil Facultativa-RCF

Valor para indenização de danos materiais.

Valor para indenização de danos pessoais.

7.4.3 Acidente por Passageiro – APP

Valor para indenização de morte por pessoa.

Valor para indenização de invalidez por pessoa.

7.4.4 Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias

7.4.5 Prêmios discriminados por cobertura.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se atender com eficácia as demandas de deslocamentos de servidores e magistrados para o cumprimento de ações institucionais, assim como garantir a plena utilização dos recursos do modal rodoviário disponíveis no TJAM.

Nesta contratação busca-se cumprir também com presteza e rapidez as demandas judiciais de unidades judiciárias relativas a diligências oficiais que podem impactar diretamente nos processos judiciais, evitando a todo custo prejuízo ao jurisdicionado.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Corroborando com um dos objetivos da contratação do seguro, que é garantir a locomoção dos Magistrados e Servidores, o Tribunal de Justiça possui o contrato nº 17/2022 que visa a manutenção preventiva e corretiva dos sobreditos veículos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 7 mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, 01 de março de 2023.

Tatiana Paz de Almeida
Diretora da Divisão de Compras e Operações

Djalma Takeshi Souza Ishizawa
Servidor



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 02/03/2023, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Takeshi Souza Ishizawa, Servidor**, em 03/03/2023, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0901616** e o código CRC **DFAD31F8**.